



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LEI N.º 1791/2015

JARDIM, 25 DE MAIO DE 2015

**DISPÕE SOBRE PROCEDER
REPASSE DE RECURSOS
FINANCEIROS PARA PAGAMENTO
DE MÉDICOS ESPECIALISTAS OU
CLÍNICO GERAL E, DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM-MS, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder ao Hospital Marechal Rondon, repasse mensal de recursos financeiro no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais para pagamento de salário dos profissionais médicos especialistas ou clínico geral.

Art. 2º - Os profissionais médicos especialistas ou clínico geral poderão realizar os atendimentos nas dependências do CEM – Centro de Especialidade Médica do município.

Art. 3º - O repasse mensal deverá ser regulamentado nos limites desta lei, através de Convênio onde deverá ser discriminado o valor pago aos profissionais, bem como o número mínimo de procedimentos a serem realizados.

Art. 4º - As despesas decorrentes para o cumprimento da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, fixada para a Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de maio de 2015, revogadas as disposições em contrário.

DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA
Prefeito Municipal